



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

Local: Tupanciretã/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade contratante: **PODER LEGISLATIVO DE TUPANCIRETÃ**

Modalidade da contratação: **Dispensa de Licitação**

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: **Aviso de Contratação Direta**

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: **06/02/2024**

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratupancireta.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2024 as 12h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2024 as 13h (horário de Brasília)

Fonte: 339039790000

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de apoio administrativo

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **adm@camaratupancireta.rs.gov.br** ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$24.720,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Termo de Referência para contratação de empresa prestadora de serviço de apoio administrativo

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço, cujo técnico esteja habilitado na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com conhecimento em informática, bem como no auxílio nas prestações de informações relativas ao E-Social, e, ainda, na alimentação do sítio eletrônico da Câmara com informações relativas ao Portal Transparência e demais que se fizerem necessárias.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 339039790000.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para, de forma imediata, suprir carência de pessoal do setor da contabilidade, que conta atualmente com um único servidor efetivo, que possui diversas atribuições, acumulando, inclusive, funções.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [adm@camaratupancireta.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no setor administrativo, situada na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391, Centro, Tupanciretã/RS, CEP: 98170-000, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe à empresa participante entrar em contato com o órgão contratante na hipótese de não receber a confirmação do recebimento do e-mail em até 01 (uma) hora após o envio da sua proposta.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratupancireta.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Tupanciretã/RS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos: definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar a minuta de contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- 8.2.1.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 8.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

- 10.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Tupanciretã/RS, 06 de fevereiro de 2024.

Bladimir Pereira dos Santos
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº:

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº

Valor Mensal: R\$



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2024

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da CI nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX - XXXXXXXXXXXX/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, lançamento de informações relativas ao E-Social, e, ainda, de alimentação do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores com informações relativas ao Portal Transparência e demais que se fizerem necessárias.

1.1 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e à proposta vencedora.

1.2 O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

1.3 São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

2. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de fevereiro de 2024 e com término previsto para xx de fevereiro de 2025.

3. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1, será de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxx reais), a ser adimplido no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias depois de apresentada a correspondente nota fiscal.

3.1 No caso de duração do Contrato superior a 12 (doze) meses, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

3.2 O reequilíbrio contratual poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

4. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato designados pela CONTRATANTE.

4.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.3 Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

6.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, XX de fevereiro de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Câmara de Vereadores de Tupanciretã
Unidade Administrativa Requisitante:	Setor Contábil
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviço, cujo técnico esteja habilitado na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com conhecimento em informática, bem como no auxílio nas prestações de informações relativas ao E-Social, e, ainda, na alimentação do site da Câmara com informações relativas ao Portal Transparência e demais que se fizerem necessárias.

1. Informações Básicas:

A contratação da prestação dos serviços atenderá às necessidades do setor contábil, necessária para melhor andamento dos serviços, já que o setor conta atualmente com apenas um servidor, que possui inúmeras atribuições, dentre elas as atinentes aos recursos humanos.

2. Descrição da necessidade:

O único servidor efetivo do setor não consegue, dentro do horário de expediente, atender a todos os prazos e tarefas correlatas, necessitando de uma outra pessoa a auxiliá-lo com a preparação de documentos, lançamento de informações nos sistemas de informática e no sítio eletrônico da Casa, tarefas essas secundárias em comparação aos serviços essenciais do setor.

3. Área Requisitante:

Setor Contábil.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Natureza da Contratação:

Em razão do valor global da contratação, de natureza continuada – prazo de 12 meses, cabível no caso a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Decreto nº 11.871, de 2023 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Requisitos necessários

São condições indispensáveis que a empresa prestadora de serviço destaque prestador que esteja habilitado na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com conhecimento em informática, bem como no auxílio nas prestações de informações relativas ao E-Social, e, ainda, na alimentação do sítio eletrônico da Câmara com informações relativas ao Portal Transparência e demais que se fizerem necessárias.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos acima elencados são indispensáveis para a prestação do serviço, pois necessários como apoio no andamento dos trabalhos, para a efetiva prestação do serviço público, com atendimento a todos os prazos e relatórios requisitados.

5. Levantamento de Mercado:

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

6. Descrição da Solução como um todo:

A solução escolhida, de forma imediata, é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de apoio administrativo.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: base de dados do Licitacon e pesquisa com fornecedores, a esta dado precedência em relação aos demais.

No presente caso adotou-se a pesquisa com fornecedor visto que, em razão de contratações similares realizadas em anos anteriores, se tinha conhecimento prévio acerca de menores valores ofertados no mercado local.

Pessoa Física/Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL R\$
Diego Dorneles da Silva	08.782.908/0001-06	2.400,00
Rafael Mazzaro Aude da Rosa	49.211.195/0001-08	1.980,00
Jéssica Danielli Ramos de Souza	53.337.248/0001-09	1.800,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 2.060,00

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara, que está em fase de elaboração.

9. Declaração de Viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. Responsável:

Cléber Ritter de Souza

Técnico em Contabilidade

Matícula 01-9

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2024.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

Bladimir Pereira dos Santos

Presidente do Poder Legislativo